Publicado na "TRIBUNA DO VALE", nº 54, 2ª quinzena de fevereiro/98, pág. 7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

DECRETO Nº 783/98

Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o dia 30 de abril de 1998, para pagamento da cota única ou da primeira parcela, conforme a opção escolhida pelo contribuinte.

Art. 2º - Os demais vencimentos, para quem optou pelo parcelamento, ocorrerão nos dias 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 agosto do presente ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de março de 1998.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm